



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8471 , DE 01 DE SETEMBRO DE 1998.

Promove Peritos Criminais, na
Polícia Civil do Estado de
Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
e de acordo com o disposto no Decreto 7671, de 23 de dezembro de 1996, que
regulamenta o Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de
1992,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado
de Rondônia, à 2ª Classe, pelo critério de Antiquidade, os seguintes Peritos
Criminais de 1ª Classe; a contar de 03.07.98:

<u>NOME</u>	<u>CADASTRO</u>
01 - Jair Faustino Soares	31.268-1
02 - Hélio dos Santos	81.379-6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03.07.98.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
01 de setembro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.111 DE 1981

Publicado no Diário Oficial nº 4076
de 19/01/81

Programa de Iniciação Profissional
Polícia Civil do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso V, da Constituição Federal,
e de acordo com o disposto no Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1976, que
regulamenta o artigo 203, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de
1975,

DECRETA

Art. 1º - Ficam promovidas na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à 2ª Classe, pelo critério de Antecedência, os seguintes Policiais Civis:

Nome	Matrícula
01 - JUIZ FUSTON SOARES	21.768-1
02 - HELIO DOS SANTOS	21.770-6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia em
de 1981, 11º de Janeiro.

VILDIR KALTZBACH
Governador

12 DE JANEIRO DE 1981
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA